

ORDEM DE SERVIÇO GPRES nº 041/96

João Pessoa, 26 de novembro de 1996

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso XXII, do artigo 22 , do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando que aos prazos em curso no período de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, aplica-se integralmente a regra do art. 179 do Código de Processo Civil;

Considerando, ainda, ser da competência do Presidente do Tribunal regulamentar o expediente das Unidades Administrativas durante o período de feriado forense, nos termos do parágrafo 1º do art. 53 do Regimento Interno deste Tribunal

Considerando, finalmente, que no período de recesso forense há uma considerável diminuição na atividade fim do Tribunal, justificando, desse modo, por questões de contenção de despesa pública, a fixação de expediente reduzido;

R E S O L V E

I - Fixar o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, no período compreendido entre 20 de dezembro de 1996 e 06 de janeiro de 1997, das 12:00 às 18:00 horas, inclusive nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

II - Determinar "Ponto Facultativo" nas Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente